



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS

Data de início do credenciamento: à partir de 18/08/2026

Prazo de vigência do Edital: até 18/08/2027

Local: Através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

A análise dos Credenciamentos ocorrerá da seguinte forma:

A análise será realizada até o dia 04/10/2026, com as solicitações de Credenciamentos protocolados até o respectivo prazo de vigência do edital.

Obs: Não havendo expediente na data supracitada, a data da análise estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1) PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, Aries Marioto Ferreira, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jambeiro, através do endereço eletrônico www.jambeiro.sp.gov.br e na Plataforma BLL Compras, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jambeiro, www.jambeiro.sp.gov.br.

1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/>).

2) OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Jambeiro/SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos deste edital e de seus anexos.

ITEM	QTDE	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR* Taxa %
01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO	5,00%

2.2. *Aos leiloeiros credenciados, ao executar seus serviços, receberá a título de comissão a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado na ocasião do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador

2.3. A título de remuneração o leiloeiro CREDENCIADO receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato da sessão pública de alienação, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto a Prefeitura Municipal de Jambeiro ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento;

2.4. O leiloeiro CREDENCIADO será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços CREDENCIADOS;

2.5. O leiloeiro CREDENCIADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial;

2.6. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro CREDENCIADO.

3) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Jambeiro. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

5) DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

5.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6) CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, na plataforma da <https://bllcompras.com/>, a partir do dia **18/08/2026, 08h:00min**

6.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período de **18/08/2026 a 01/09/2026**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

7) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";

7.1.4. decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Documentos dos sócios – RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.2. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica.

7.4.2. O atestado apresentado, deverá ser compatível com o objeto de credenciamento pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

7.4.3. Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

7.4.4. Comprovar vínculo do leiloeiro com a empresa, através de Termo de Credenciamento social, Termo de Credenciamento de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento que comprove.

7.4.5. O Atestado de Capacidade técnica mencionado na alínea "7.4.1." deverá ser em nome da pessoa jurídica;

7.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

7.5.1. Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

7.6. REGULARIDADE FISCAL

7.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);

7.6.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.3. prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica.

7.7.2. O atestado apresentado, deverá ser compatível com o objeto de credenciamento pretendido;

7.7.3. Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado de São Paulo

7.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.8.1. - A proponente deverá declarar em documento único (conforme modelo Anexo III): da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.8.2. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

a) A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;

b) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;

c) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;

d) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

e) Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

f) Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

7.8.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

7.8.4. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

7.8.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

7.8.6. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

7.8.7. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

7.8.8. A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 NA FORMA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo V):

7.8.9. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV.

8) DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://blcompras.com/>.

8.2. A análise dos Credenciamentos ocorrerá da seguinte forma: A análise será até o dia **04/09/2026**, com as solicitações de Credenciamentos protocolados até o respectivo prazo de vigência do edital.

8.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data da análise estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data previstas no item 9.1.2. deste edital dos documentos enviados para o endereço eletrônico <https://blcompras.com/>.

8.5. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.jambeiro.sp.gov.br>

9.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10) DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

10.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11) DO TERMO DO CONTRATO

11.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

11.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo VI deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Jambéiro.

11.5. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Jambéiro, Estado de São Paulo, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.6. O termo de Termo de Credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

11.7. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13) DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. As obrigações do Credenciado constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

14) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do Termo de Credenciamento sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

14.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o

(a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jambéiro/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de Termo de Credenciamento regido pela Lei nº 14.133/2021:

a) Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

14.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

14.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.10. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

15) DA EXTINÇÃO

15.1. As possibilidades de extinção do Termo de Credenciamento estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16) DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

16.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

b) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

c) Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

d) Extinção do Termo de Credenciamento por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

18.1. A fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento será realizada por meio do servidor do Município a ser nomeado, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

18.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

18.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CREDENCIADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

19) DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

19.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

19.3. Fica assegurado à Secretaria de Administração, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

20) DA EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. O credenciado será excluído do Credenciamento quando:

a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento.

b) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração;

c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria Municipal de Administração ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Se o credenciado perder as condições de habilitação.

e) Incorrer em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.2. Após configurada a exclusão o Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

20.3. A habilitação do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

21) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.6. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Página do Município <https://www.jambeiro.sp.gov.br> ;
- c) - Plataforma <https://bll.org.br/>;

21.7. São anexos deste edital:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Termo de Referência – TR;
- c) Modelo de Declaração ÚNICA;
- d) Modelo Declaração LC 123/2006;
- e) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Minuta de Termo de Credenciamento Administrativo.

Jambeiro, 14 de Agosto de 2026

Aries Marioto Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 064/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Jambéiro/SP possui bens móveis inservíveis e imóveis que necessitam ser alienados, nos termos do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante licitação na modalidade de leilão público, conforme autorização da autoridade competente.

A realização de leilões públicos exige a contratação de leiloeiro oficial habilitado, pessoa física ou jurídica, com matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e da Resolução JUCESP nº 6/2020.

2. OBJETO

Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Jambéiro/SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Municipal dispõe de bens que se encontram ociosos, sem utilidade para o serviço público, gerando ônus de guarda e manutenção, bem como bens imóveis sem destinação específica. A alienação mediante leilão público é o instrumento legal adequado para a desinvestidura de tais bens, com reversão dos recursos ao patrimônio municipal.

A utilização do sistema de credenciamento, em substituição à licitação tradicional, encontra respaldo no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço que pode ser prestado por qualquer interessado que satisfaça os requisitos necessários, caracterizando inexigibilidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada é o credenciamento eletrônico de leiloeiros oficiais, mediante procedimento público e impessoal, em plataforma eletrônica (BLL Compras – <https://bllcompras.com/>), assegurando a transparência e a ampla concorrência entre os interessados.

Os leiloeiros credenciados serão convocados, por ordem de cadastramento ou rodízio, para a realização de cada leilão. A remuneração será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado, paga pelo arrematante, sem ônus para o Município.



5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

A contratação não gerará ônus financeiro para o Município, uma vez que a comissão do leiloeiro é paga pelo arrematante sobre o valor do bem arrematado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

A alienação de bens inservíveis contribui para a redução do estoque patrimonial ocioso, evitando custos de guarda e manutenção. A realização de leilões eletrônicos reduz o uso de papel e deslocamentos desnecessários, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental.

8. BASE LEGAL

- Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – credenciamento);
- Art. 76 da Lei nº 14.133/2021 (alienação de bens);
- Decreto-Lei nº 21.981/1932 e suas alterações (regulamentação da profissão de leiloeiro);
- Resolução JUCESP nº 6/2020.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

1. OBJETO

Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao Município de Jambeiro/SP, pelo sistema de leilão público, incluindo todos os atos relativos à organização, divulgação, realização, prestação de contas e entrega dos bens.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CREDENCIADO

São obrigações do leiloeiro credenciado:

- a) Realizar o leilão público nas datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, obedecendo às condições do Edital e do Contrato;
- b) Promover a publicidade do evento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meios eletrônicos (site próprio, portais de leilão) e material impresso, contendo: descrição dos lotes, fotos, editais e informações de contato;
- c) Providenciar a transmissão ao vivo do leilão, com áudio e vídeo, possibilitando a participação online dos interessados com lances em tempo real;
- d) Emitir os recibos de arrematação e prestar contas ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, com relatório detalhado dos bens leiloados, valores arrecadados e comissões retidas;
- e) Recolher os impostos, taxas, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas de organização, logística e realização do leilão, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação por decisão judicial ou administrativa;
- h) Restituir ao arrematante o valor da comissão paga nos casos em que a venda não possa ser concluída por determinação judicial;
- i) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Credenciamento sem prévia autorização do Município;
- j) Manter plataforma eletrônica própria ou contratada que permita a realização de leilão online com lances em tempo real e visualização de fotos dos bens.

3. REMUNERAÇÃO

A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote, paga pelo arrematante no ato da sessão pública de alienação, não cabendo ao Município qualquer pagamento ao leiloeiro CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os leiloeiros credenciados serão convocados por rodízio, respeitando a ordem cronológica de credenciamento. Na recusa ou impedimento do primeiro convocado, será chamado o subsequente na lista.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, dentro da vigência do Termo de Credenciamento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 064/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAMBEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a).

_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, sob as penas da lei:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

- a) Que não se encontra em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que não se encontra suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Município de Jambéiro/SP;
- d) Que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

II CAPACIDADE TÉCNICA PARA LEILÃO ONLINE:

DECLARA que possui condições de realizar Leilão online, garantindo:

- a) Transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro durante o leilão;
- b) Recepção de lances em tempo real via internet;
- c) Mecanismo de lance mínimo (somente lances superiores ao último ofertado são aceitos);
- d) Confirmação imediata ao participante de cada lance recebido;
- e) Site próprio ou ferramenta compatível, com visualização de fotos dos bens;

III DIVULGAÇÃO:

DECLARA que divulgará o evento em endereço eletrônico e outros meios de comunicação de grande alcance, contendo, no mínimo: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e data/hora do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

IV **DESPESAS:**

DECLARA que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa;

V **NÃO VINCULAÇÃO FUNCIONAL:**

DECLARA que não é servidor público, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Jambéiro/SP;

VI **CIÊNCIA SOBRE COMISSÃO:**

DECLARA estar ciente de que não será devida pela Administração Municipal nenhuma comissão ao Leiloeiro, sendo a remuneração devida exclusivamente pelo arrematante.

Local. de _____ de 2026.

Representante Legal / Leiloeiro

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

DECLARAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 064/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a).

_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, sob as penas da lei:

() Que é MICROEMPRESA (ME), nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() Que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() Que é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa não se encontra em nenhuma das situações de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está ciente de que deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, fazendo jus, nesse caso, ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

Local. de _____ de 2026.

Representante Legal / Leiloeiro

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

_____, inscrito(a) no
CNPJ/CPF sob o nº _____, com
sede/domicílio em _____, CEP:
_____, Fone: _____, e-mail: _____
_____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por
meio do presente instrumento, requerer credenciamento junto ao Município de Jambeiro/SP, para
prestação dos serviços de leiloeiro oficial, nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº
003/2026.

Para tanto, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições e exigências
estabelecidas no Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações
assumidas.

Dados do Leiloeiro Oficial responsável pela execução dos serviços:

Nome completo: _____ RG: _____
_____, CPF: _____ Nº de Matrícula na JUCESP: _____ Data
da Matrícula: _____ Vínculo com a
empresa: () Sócio () Empregado () Prestador de Serviços Site para realização de leilão online:
_____, _____ de ____ de 2026.

Local. de _____ de 2026.

Representante Legal / Leiloeiro

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL Nº __/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026. EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Jambeiro/SP, CEP 12.530-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARIES MARIOTO FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE; e _____, [pessoa física / pessoa jurídica], inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, com [domicílio/sede] na _____, CEP: _____, Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A); têm entre si justo e CREDENCIADO o presente instrumento, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto-Lei nº 21.981/1932 e demais legislação aplicável, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. . O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao Município de Jambeiro/SP, mediante realização de leilão público, nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 003/2026 e do Termo de Referência (Anexo II), que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. . Os serviços abrangem todos os atos necessários à organização do certame, incluindo: divulgação, visitação, realização do leilão (presencial e/ou online), prestação de contas e entrega dos bens ao(s) arrematante(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
- 2.2. . A prorrogação fica condicionada à atestação pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. . A remuneração do CREDENCIADO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote, a ser paga diretamente pelo arrematante no ato da sessão pública de alienação.
- 3.2. . Não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento, reembolso ou ressarcimento ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 3.3. . O CREDENCIADO será responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

encargos decorrentes da percepção da comissão, incluindo ISS, IRPF/IRPJ, contribuições previdenciárias e trabalhistas.

3.4. . Nos casos em que a venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial, o CREDENCIADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão.

3.5. . Em caso de desistência do arrematante após a arrematação, não haverá devolução da comissão pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. . São obrigações do CREDENCIADO:

- I – Realizar o leilão público nas datas, horários e locais determinados pelo CONTRATANTE, observando as exigências deste Termo de Credenciamento e do Edital;
- II – Promover ampla divulgação do evento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em site eletrônico próprio e demais meios de comunicação;
- III – Garantir a realização do leilão online, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, e lances em tempo real;
- IV – Providenciar edital de leilão específico para cada evento, submetendo-o previamente à aprovação do CONTRATANTE;
- V – Prestar contas ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, com relatório detalhado dos bens leiloados e valores arrecadados;
- VI – Recolher ao Município os valores dos bens arrematados (abatida a comissão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o leilão;
- VII – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- VIII – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer impedimento ou irregularidade que impossibilite a execução dos serviços;
- IX – Assumir todas as despesas de organização e realização dos leilões, sem ônus para o Município;
- X – Não subcontratar o objeto deste Termo de Credenciamento sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Fornecer ao CREDENCIADO a relação dos bens a serem leiloados, com descrição e avaliação prévia;
- II – Disponibilizar os bens para visitação, em local e horário a serem definidos;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado como fiscal;
- IV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO;
- V – Efetuar o registro do Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Públicas – PNCP, conforme legislação vigente;

VI – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIADO que sejam necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. . A gestão e a fiscalização do presente Termo de Credenciamento serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. . O fiscal do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. . A omissão da fiscalização não eximirá o CREDENCIADO da integral responsabilidade pelos serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. . O atraso injustificado na execução do Termo de Credenciamento sujeitará o CREDENCIADO ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. . A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará o CREDENCIADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jambeiro/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. . As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. . A extinção do Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por iniciativa do CREDENCIADO, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

8.2. . O descredenciamento do CREDENCIADO implicará a extinção automática deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. . Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. . O presente Termo de Credenciamento não gera vínculo empregatício entre o CREDENCIADO e o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. . Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Edital de Inexigibilidade nº 003/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência (Anexo II) e a proposta do CREDENCIADO.

11.2. . O CREDENCIADO declara ter pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Edital.

11.3. . Fica eleito o Foro da Comarca de Jambeiro/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. . E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

11.5.

Local. de _____ de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Jambeiro/SP

CONTRATANTE

Representante Legal / Leiloeiro

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____